



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.962, DE 05 DE JULHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE OBRAS EM TÚMULOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Qualquer obra ou reforma, bem como pintura, em terrenos ou túmulos existentes no Cemitério Municipal só poderão ser autorizados mediante requerimento do respectivo titular de concessão, formulado via protocolo na Prefeitura e endereçado ao Prefeito Municipal.

Artigo 2º - No requerimento deverão ser anexados o documento de concessão do terreno, croquis da obra, bem como qualificação do pedreiro ou empresa que realizará a obra e ainda, o preço dos serviços.

Parágrafo Único - A empresa ou pedreiro que não possuir inscrição na Prefeitura Municipal ficará impedida de realizar a obra.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de julho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação